



Tax Meeting reuniu especialistas no dia 10 de maio, em Porto Alegre, com o objetivo de debater o complexo cenário tributário e de esclarecer dúvidas ao empresariado que compareceu ao evento

REPORTAGEM

Mudanças fiscais têm impacto para grandes empresas

PEDRO CARRIZO, ESPECIAL PARA O JC
economia@jornaldocomercio.com.br

A insegurança fiscal afeta negócios de todos tamanhos no Brasil, mas, para as grandes empresas, uma mudança nas regras fiscais ou um pequeno deslize frente às obrigações tributárias pode gerar prejuízos astronômicos. Por isso, as companhias brasileiras precisam bancar grandes investimentos na estruturação de seus departamentos contábeis e jurídicos, na tentativa de acompanhar as inúmeras alterações do Fisco, o que faz do Brasil um dos países mais caros para o compliance fiscal.

Diante desse complexo cenário tributário, aconteceu na quarta-feira passada a 1ª edição do Tax Meeting, focado em esclarecer dúvidas ao empresariado sobre mudanças fiscais

recentes e em curso no Brasil.

O encontro reuniu clientes em comum das empresas PwC Brasil e TozziniFreire Advogados, que são atendidos na parte de consultoria e auditoria pela primeira e na seara jurídica pela segunda. Entre os convidados estavam grandes players do mercado nacional, como representantes de Lojas Renner e Neugebauer.

“O objetivo foi selecionar temas que estão na ordem do dia, como decisões recentes do STF e legislações recém-editadas, cujas mudanças impactam no poder de decisão e planejamento das empresas que atendemos. Além disso, também buscamos conjugar essas duas visões, a contábil operacional da PwC e a jurídica da TozziniFreire, acerca dos temas”, diz o advogado Gustavo Nygaard, sócio na TozziniFreire.

Alguns dos assuntos abordados foram mudanças nas regras de preços de transferência de bens e mercadorias, cessação dos efeitos de coisa julgada, tributação dos incentivos fiscais de ICMS para IRPJ e CSLL, transfer pricing, exclusão do ICMS-ST da base das contribuições ao PIS/Cofins e o creditamento, dentre outros. Todos impactam, em maior ou menor grau, os diversos segmentos de mercado, mas especialmente a indústria, o varejo e as multinacionais, explica Nygaard.

Sobre a questão do uso dos créditos ICMS na transferência interestadual de mercadorias entre filiais de uma mesma empresa, que é um assunto muito relevante para diversos segmentos de mercado, algumas decisões frente ao tema foram tomadas no mês passado e um

projeto de lei (PL nº 332) que trata das transferências de créditos foi aprovado no Senado um dia antes do evento. “Isso mostra como os assuntos abordados no Tax Meeting são recentes e carecem de muita atenção por parte das empresas”, diz o contador e advogado tributarista Giancarlo Chiapinotto, sócio da PwC Brasil e presidente do IBEF-RS (Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças).

O imbróglio sobre a transferência de mercadorias entre estados com incidência ou não de ICMS, que é acompanhado pela dúvida sobre transferir os créditos nestas operações é de extrema importância por parte das varejistas, por exemplo, visto que a maioria das empresas desse segmento têm centros de distribuição e lojas espalhadas em todo País.

Além de Chiapinotto e Nygaard, também palestraram os advogados Rafael Mallmann e Erlan Valverde, sócios de TozziniFreire, e Maurício Guimarães, diretor de Tax da PwC Brasil.

Conforme antecipa Nygaard, após a grande adesão de empresários na edição inaugural, a ideia é realizar o evento semestralmente com uma compilação dos temas relacionados ao Fisco mais atuais e impactantes para as empresas atendidas pelos organizadores do Tax Meeting.

“Ainda não batemos o martelo sobre os temas que serão abordados na 2ª edição, que deve acontecer em meados de outubro, mas provavelmente vamos examinar alterações ligadas à reforma tributária”, diz Nygaard.

TRIBUTAÇÃO Com o reajuste do piso nacional, a base do MEI sobe para R\$ 66 por mês, equivalente a 5% do salário-mínimo, e cada atividade tem um adicional

Imposto do Microempreendedor Individual sobe a partir de junho

A mudança do salário-mínimo para R\$ 1.320, oficializada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva a partir de 1º de maio, alterará os valores de contribuição para quem é MEI (Microempreendedor Individual). O pagamento maior começa a valer a partir de junho.

Com o reajuste do piso na-

cional, a base do MEI sobe para R\$ 66 por mês, equivalente a 5% do salário-mínimo, e cada atividade tem um adicional conforme a área de atuação.

Quem atua no comércio, indústria e serviço de transporte soma R\$ 1 de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e, portanto,

passa a pagar R\$ 67.

Já os MEIs que trabalham com serviços em geral acrescentam R\$ 5 de ISS (Imposto sobre Serviços), o que eleva a taxa para R\$ 71. Já quem contribui nos dois setores, tem a cobrança dos dois impostos e passará a gastar R\$ 72 por mês.

Para o MEI caminhoneiro,

que faz o transporte autônomo de cargas, a base de cálculo é feita sobre 12% do salário-mínimo. Portanto, o valor sobe para R\$ 158,40, além dos acréscimos de ISS e/ou ICMS, conforme a sua classificação, que depende das especificações da carga e da abrangência do território em que viaja.

A alteração entra em vigor a partir de 20 de junho, quando há o vencimento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que tem como base os rendimentos recebidos em maio. Neste mês, no dia 20, o DAS segue com o valor sobre o antigo do salário-mínimo de R\$ 1.302.

COMO GERAR A GUIA DE PAGAMENTO

Para gerar a guia de pagamento, é preciso entrar no PGMEI (Programa Gerador do DAS para o MEI) e fazer o seguinte passo a passo.

- » Acesse <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app>
- » Informe o CNPJ de MEI e clique em Continuar
- » Na versão completa, é preciso ter código de acesso ou certificado digital
- » Caso não tenha código de acesso, é possível criar na hora, clicando neste link (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>). Ele pede o CNPJ e o CPF do responsável, preencha as letras solicitadas e clique em Validar
- » O dono do CPF precisa ser titular de ao menos uma declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica entregue nos últimos dois anos. Em caso positivo, o usuário seleciona o ano de uma das declarações, informa o recibo dela (digite os dez primeiros números), informa números e letras que aparecem na tela e clica em Continuar. Em seguida, é gerado o

código de acesso

- » Caso o CPF informado não conste como titular em nenhuma declaração entregue nos últimos dois anos, o sistema solicita título do eleitor e data de nascimento para gerar o código de acesso
- » Com o código de acesso, clique neste link (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=8>) e, em seguida, na chave à frente da palavra PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI. Informe o número do CNPJ, do CPF do responsável, o código de acesso e

letras e números que aparecerem na tela. Clique em Continuar

- » Em seguida, o usuário entra no PGMEI e clica no item "Emitir Guia de Pagamento (DAS)". Selecione o ano-calendário desejado e clique em Ok
- » O sistema abre uma tela com todos os mesmos meses do ano e o usuário precisa marcar o período de apuração desejado. Selecione "Apurar/Gerar DAS" e clique no botão "Imprimir/Visualizar PDF" para visualizar a imprimir o DAS para pagamento
- » A data de vencimento ocorre

no dia 20 (ou o primeiro dia útil seguinte) do próximo mês ao período de apuração escolhido. Ou seja, se o período apurado foi maio de 2023, o prazo de vencimento será 20 de junho de 2023

- » Também é possível gerar a guia por meio do aplicativo PGMEI. Se houver atraso no pagamento, há cobrança de multa de 0,33% por dia, limitada a 20% no mês, mais 1% de juros pelo mês de pagamento e ainda o acréscimo referente à taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

Receita dá a receita

Contribuintes poderão regularizar IRPJ e CSLL antes do início dos procedimentos de fiscalização

Contribuintes que reduziram indevidamente os valores do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), em desconformidade com o artigo 30 da Lei 12.973/2014, a partir de entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), consolidado em julgamento realizado no dia 26 de abril de 2023, poderão regularizar sua situação junto à Receita Federal, espontaneamente, até o final de julho deste ano.

A Receita Federal identificou aproximadamente 5 mil contribuintes com indícios de redução indevida de valores de IRPJ e CSLL e, no dia de 10 de maio, o órgão deu início à comunicação da possibilidade de autorregularização por meio de notas e correspondências.

A autorregularização dos contribuintes antes do início

do procedimento fiscalizatório permite o recolhimento dos valores sem acréscimo de multa moratória (20%) ou de ofício (75% ou mais), ou seja, em valor muito menor do que em caso de autuação.

Para os contribuintes que já estão sob fiscalização ou já autuados, a regularização dentro do prazo da autuação permite substancial redução dos acréscimos, em até 50% do valor da multa, parcelamento em até 60 meses e, no caso de contribuintes já autuados, redução substancial das multas e juros por adesão ao Programa Litígio Zero.

Em julgamento de recursos repetitivos a Primeira Seção do STJ considerou não ser possível excluir os benefícios fiscais relacionados ICMS – como redução de base de cálculo, diminuição de alíquota, isenção, diferimento, entre outros – da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, salvo quando atendidos os requisitos previstos no artigo 10 da Lei Complementar 160/2017 e no artigo 30 da Lei 12.973/2014.

VEJA O QUE MUDA COM O NOVO SALÁRIO-MÍNIMO

APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS E BPC

» Os benefícios previdenciários no valor de um salário-mínimo passam a ser de R\$ 1.320 a partir do pagamento referente à competência do mês de maio, que começa a ser liberada no dia 25. Quem recebe BPC (Benefício de Prestação Continuada) também terá o reajuste.

ATRASADOS DO INSS

» As ações iniciadas nos JEFs (Juizados Especiais Federais) são limitadas a 60 salários-mínimos.

» Quando o salário-mínimo sobe, o valor máximo para esse tipo de processo também tem reajuste. A partir de agora, poderão entrar com ação nos JEFs segurados cujo valor total do processo seja de até R\$ 79,2 mil.

» Antes, o valor estava em R\$ 78.120. Essas ações são chamadas de RPVs (Requisições de Pequeno Valor).

» Têm direito de receber por RPV segurados que iniciaram ações de concessão e revisão de benefício em Juizados Especiais Federais no valor de até 60 salários. São devidos atrasados de até cinco anos anteriores ao pedido de revisão, mais o tempo de espera até receber o aumento, se houver direito.

» O pagamento é feito em até dois meses após a ordem do juiz para quitar os valores, quando o processo chega totalmente ao final.

ABONO DO PIS/PASEP

» O abono do PIS/Pasep é pago a trabalhadores que, no ano-base, tiveram atividade profissional com carteira assinada ou como servidores recebendo até dois salários mínimos.

» É preciso estar inscrito no PIS/Pasep há ao menos cinco anos e ter os dados informados corretamente pelo empregador na Rais (Relação Anual de Informações Sociais) ou no eSocial.

O valor pago varia conforme o número de meses trabalhados no ano-base e, a partir de agora, irá de R\$ 110 a R\$ 1.320.

VEJA A TABELA COM OS NOVOS VALORES DO PIS/PASEP, EM R\$

Número de meses trabalhados - Valor que deve ser pago
1 - R\$ 110,00
2 - R\$ 220,00
3 - R\$ 330,00
4 - R\$ 440,00
5 - R\$ 550,00
6 - R\$ 660,00
7 - R\$ 770,00
8 - R\$ 880,00
9 - R\$ 990,00
10 - R\$ 1.100,00

11 - R\$ 1.210,00
12 - R\$ 1.320,00

» O abono salarial pago em 2023 é relativo ao trabalho feito em 2021. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, serão pagos abonos a 22,9 milhões de trabalhadores com direito a receber o benefício, sendo 20,4 milhões com direito ao PIS e outros 2,5 milhões com direito ao Pasep, totalizando cerca de R\$ 22 bilhões.

» O calendário de pagamentos segue as datas aprovadas pelo Codefat (Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador) em dezembro, conforme informações da Agência Folhappress.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As contribuições previdenciárias pagas mês a mês também mudarão para os segurados que contribuem pelo piso nacional. Essa alteração, no entanto, deverá ocorrer apenas nas GPSs (Guias de Previdência Social) pagas a partir de junho, com referência ao mês de maio. Segurados que contribuem como facultativos ou autônomos com alíquotas de 11% ou de 20% pagarão R\$ 145,20 e R\$ 264, respectivamente. As donas de casa de baixa renda, que contribuem com 5% do salário mínimo, passam a pagar R\$ 66.

REPORTAGEM De acordo com executivo da PwC Brasil, principal dúvida é como utilizar créditos de ICMS nas operações entre estados

ICMS na transferência interestadual gera incerteza fiscal no mercado

PEDRO CARRIZO, ESPECIAL PARA O JC
economia@jornaldocomercio.com.br

Mudanças em curso no arcabouço fiscal brasileiro têm provocado dúvidas em diversos segmentos de mercado, sobretudo para as grandes empresas, acerca das novas regras tributárias envolvendo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A transferência interestadual de mercadorias entre filiais de uma mesma empresa sem incidência de ICMS é um desses imbróglios, visto que há dúvidas sobre como as empresas poderão transferir seus créditos de ICMS nestas operações para abater o valor cheio do tributo ao longo da cadeia.

O tema ganhou mais destaque com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), anunciada em abril, que considera inconstitucional a cobrança de ICMS na transferência de mercadorias a partir de 2024, em julgamento que modula os efeitos da Ação Declaratória

de Constitucionalidade (ADC) 49, de 2021. No entanto, há um entendimento por parte das empresas que havia mais segurança jurídica quando elas eram tributadas no traslado de mercadorias de um estado para outro.

“Isso trouxe insegurança ao mercado quanto à manutenção dos créditos oriundos na operação do estado de origem, e por seguinte, um aumento significativo nos débitos de ICMS nas operações de venda pelo estado destino”, diz o contador e advogado tributarista Giancarlo Chiapinotto, sócio da PwC Brasil e presidente do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF-RS).

Os ministros também deram prazo para que seja criada uma lei que possibilite a transferência dos créditos nessas transações. Caso contrário, os contribuintes ficarão liberados para fazer as transferências sem ressalvas e limitações. No entanto, a dúvida é como operacionalizar isso sem um re-

gramento legal.

Até 2021, a transferência interestadual de mercadorias entre filiais de uma empresa tinha cobrança de ICMS, mas a empresa podia transferir seus créditos ICMS do estado de origem para o de destino, abatendo esses créditos do valor cheio do tributo ao longo da cadeia, o que era vantajoso para a grande maioria das empresas, salienta Chiapinotto. “Agora é preciso entender como operacionalizar o abatimento dos créditos ao longo da cadeia. É um tema muito caro para o segmento varejista, por exemplo, cujas grandes redes alcançam todo Brasil”, acrescenta.

Diante desse cenário, uma esperança para os contribuintes é o Projeto de Lei nº 322, aprovado neste mês no Senado Federal, que aponta caminhos sobre a regulamentação das transferências entre uma mesma empresa. O PL, que agora vai para votação na Câmara, estabelece um modelo híbrido, ou seja, o contribuinte poderá



JEFFERSON BERNARDES/DIVULGAÇÃO/JC

Chiapinotto diz que embargos do STF dão segurança maior ao contribuinte

optar em transferir as mercadorias com ou sem a incidência do ICMS em suas transferências interestaduais.

Se escolher por não pagar ICMS na transferência, não poderá realocar os créditos para o estabelecimento destinatário. Porém, se houver o imposto destacado na saída, os créditos poderão ser realocados.

Para Chiapinotto, com os embargos do STF e o PL em

tramitação, há uma segurança maior para o contribuinte. “Ao meu ver, o Projeto de Lei aprovado no Senado tenta consertar essa questão de transferência de créditos entre os estados, para não haver oneração de um ou outro ente federativo. Ele também atenua os efeitos da decisão recente do STF. Ou seja, buscar não prejudicar o contribuinte”, diz o presidente do IBEF-RS.

Tributação de benefícios fiscais no IRPJ e CSLL

Outra questão envolvendo o ICMS é a exclusão de benefícios fiscais relacionados ao tributo estadual da base de cálculo do Imposto de Renda das empresas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), cuja mudança tem gerado incertezas fiscais para os grandes players do mercado.

Conforme reconsideração do STF em abril, não é possível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS – como redução de base de cálculo, diminuição de alíquota, isenção, diferimento, entre outros – da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, exceto quando esses benefícios fiscais vierem através de crédito presumido.

O colegiado também fixa outra tese, em que diz que, para a exclusão dos benefícios fiscais relacionados ao ICMS, que não seja crédito presumido, do IRPJ e da CSLL, não deve ser exigida a demonstração de concessão ou expansão de empreendimentos econômicos.

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 19-2023
CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **cassação** do exercício da profissão contábil à Técnica em Contabilidade CLÉSIA BOEIRA VARGAS - CRCRS 49.111, estabelecida na cidade de Caxias do Sul/RS, conforme processo nº 443-12, por infração ao artigo 27, alínea “f” do DL 9295-46, c/c artigo 24, incisos VI, X e XV da Res. CFC nº 1370-11.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 23-2023
SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Torno público que foi suspensa do exercício da profissão contábil a Contadora MARINEZ REINKE BRANDT - CRCRS 45.154, de Vale do Sol/RS, conforme processo nº 143-16, pelo prazo de **02 (dois) anos**, de **26-04-2023 a 26-04-2025**, por infração ao artigo 27, alínea “d” do DL 9295-46, c/c artigo 24, incisos VI, X e XI da Res. CFC nº 1370-11.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 20-2023 - CENSURA PÚBLICA

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **Censura Pública** à Técnica em Contabilidade CLÉSIA BOEIRA VARGAS - CRCRS 49.111, estabelecida na cidade de Caxias do Sul/RS, conforme processo nº 443-12, por infração aos artigos 2º, incisos I e III e 3º, incisos II, III, VIII, X e XXIII do CEPC (Res. CFC nº 803-96); c/c artigo 24, inciso I da Res. CFC nº 1370-11. Dessa forma, fica a supranominada censurada publicamente e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Contador-CEPC, quando no desempenho de suas funções.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA - Presidente

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 24-2023 - CENSURA PÚBLICA

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **Censura Pública** à Contadora MARINEZ REINKE BRANDT - CRCRS 45.154, estabelecida na cidade de Vale do Sol/RS, conforme processo nº 143-16, por infração aos artigos 2º, inciso I e 3º, incisos III, VIII e X do CEPC (Res. CFC nº 803-96); c/c artigo 24, inciso I da Res. CFC nº 1370-11. Dessa forma, fica a supranominada censurada publicamente e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Contador-CEPC, quando no desempenho de suas funções.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA - Presidente

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 21-2023
SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Torno público que foi suspenso do exercício da profissão contábil o Contador GUILHERME SADOSKI TRINDADE - CRCRS 47.397, de Camaquã/RS, conforme processo nº 003-20, pelo prazo de **06 (seis) meses**, de **26-04-2023 a 26-10-2023**, por infração ao artigo 27, alínea “d” do DL 9295-46, c/c artigo 24, incisos VI, X e XI da Res. CFC nº 1370-11.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 25-2023
CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **cassação** do exercício da profissão contábil ao Técnico em Contabilidade PAULO JOSÉ BAUMGARTEN - CRCRS 49.757, estabelecido na cidade de Vera Cruz/RS, conforme processo nº 297-17, por infração ao artigo 27, alínea “f” do DL 9295-46, c/c artigo 24, incisos VI, X e XV da Res. CFC nº 1370-11.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 22-2023 - CENSURA PÚBLICA

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **Censura Pública** ao Contador GUILHERME SADOSKI TRINDADE - CRCRS 47.397, estabelecido na cidade de Camaquã/RS, conforme processo nº 003-20, por infração aos itens 4, alínea “a” e 5, alíneas “b”, “g”, “i” e “k” do CEPC (NBC PG 01); c/c artigo 24, inciso I da Res. CFC nº 1370-11. Dessa forma, fica o supranominado censurado publicamente e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Contador-CEPC, quando no desempenho de suas funções.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA - Presidente

CRCRS | Conectados na evolução

EDITAL CRCRS Nº 26-2023 - CENSURA PÚBLICA

Torno público que o Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade confirmou a decisão do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCRS, que aplicou a pena de **Censura Pública** ao Técnico em Contabilidade PAULO JOSÉ BAUMGARTEN - CRCRS 49.757, estabelecido na cidade de Vera Cruz/RS, conforme processo nº 297-17, por infração aos artigos 2º, inciso I e 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC (Res. CFC nº 803-96); c/c artigo 24, inciso I da Res. CFC nº 1370-11. Dessa forma, fica o supranominado censurado publicamente e, doravante, deverá observar estritamente as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Contador-CEPC, quando no desempenho de suas funções.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.
Contador MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA - Presidente

OPINIÃO

A inflação, o imposto de renda e seus impactos sociais!

CÉSAR PIORSKI

Ao longo dos últimos anos, a solução (pseudo) salomônica encontrada pelo governo a fim de cumprir o seu papel de promover a distribuição de renda, segurança, justiça e proteção social não tem sido outra senão retirar de Pedro para dar a Paulo e com isso piorar a situação de ambos. O engenhoso mecanismo que permite tal façanha consiste em aumentar a tributação de maneira oculta, a partir da desvalorização monetária, tecnicamente conhecido como inflação.

No período compreendido entre abril de 2015 e fevereiro de 2023, o poder de compra da nossa moeda, medidos pelo IPCA, derreteu 55%, curiosamente a tabela do Imposto de Renda não seguiu a mesma lógica. Com isso, a falta de correção dos valores da tabela do Imposto de Renda pela inflação acaba fazendo com que muitas pessoas, principalmente aque-

las sem capacidade contributiva sejam tributadas injustamente, caracterizando um inacreditável "confisco do fisco".

Para entender melhor a situação, é preciso comparar a diferença entre os valores da tabela do Imposto de Renda e os valores corrigidos pela inflação. Em 2015, por exemplo, a faixa de isenção do Imposto de Renda era de até R\$ 1.903,98. Se este valor fosse corrigido pela inflação, em 2023, essa faixa de isenção seria de R\$ 2.951,16.

Ademais, perceba que o valor de R\$ 2.951,16 num sistema honesto e justo seria isento, entretanto pelo atual sistema, é tributado a uma alíquota de 15%. Ou seja, atualmente muitas pessoas que não teriam que pagar Imposto de Renda acabam sendo tributadas por causa do descompasso entre a inflação e a correção dos valores da tabela.

Essa situação também é grave quando se olha para as outras faixas de renda. Em 2015,

a faixa de renda que era tributada com a alíquota máxima de 27,5% começava a partir de R\$ 4.664,68. Se esse valor fosse corrigido pela inflação, em 2023, essa faixa de renda deveria ser de R\$ 7.229,94. Ou seja, muitas pessoas que ganham muito menos do que isso atualmente acabam sendo tributadas com a alíquota máxima, o que além de injusto é no mínimo perverso.

Contudo, este tenebroso arcabouço pode se revelar ainda mais desumano, para tanto, basta que se observe as implicações desta prática. Muitas pessoas que são tributadas além da sua capacidade econômica, acabam tendo que cortar gastos orçamentários em áreas como saúde, educação alimentação e transporte a fim de arcar com o ônus do imposto de renda. Isso acaba gerando um impacto negativo não só na vida dessas pessoas, mas também na economia como um todo.

Isso pode ter consequências negativas para o crescimen-

to econômico, já que os indivíduos podem deixar de investir em sua formação e empreender em novos negócios, tudo isso a fim de evitar o injusto ônus tributário.

Assim, entende-se que o principal pilar da proteção social é um sistema tributário que estimule a produção, a formação de capital e o empreendedorismo, além de garantir a justiça fiscal, sendo o primeiro passo para isso a correção da tabela do Imposto de Renda, visto que somente assim as políticas públicas poderão cumprir com seu verdadeiro objetivo, que é ajudar aqueles que precisam, e não prejudicá-los, como tem sido nossa prática comum.

DOUTOR, MESTRE E BACHAREL EM ECONOMIA COM ESPECIALIZAÇÕES EM ECONOMIA DE EMPRESAS, ENGENHARIA FINANCEIRA E MACROCENÁRIOS. ATUA COMO ESTRATEGISTA DA VOLK CAPITAL



Para entender melhor a situação, é preciso comparar a diferença entre os valores da tabela do Imposto de Renda e os valores corrigidos pela inflação

Métricas ESG: decisões assertivas para o sucesso empresarial a longo prazo

FILIPE MONTEIRO E THIAGO GOMES

Nestes últimos meses, uma sequência de eventos e acontecimentos que abrangem questões ESG (Environmental, Social and Governance) ganharam destaque na mídia. Entre elas, pandemias, mudanças climáticas, trabalho escravo, atuação de terceiros em desconformidade com a conduta da empresa e vazamento massivo de dados. Mas de que forma tudo isto vem impactando nas empresas, no mercado de capitais e, em última instância, no modelo atual de capitalismo e de sociedade em que vivemos?

Muito além de filantropia, os investidores vêm se atentando aos impactos que as questões ESG trazem às empresas e, conseqüentemente, aos seus investimentos.

Neste sentido, o mercado de capitais vem cobrando um posicionamento e uma aceleração da maturidade dos standards setters, o que culminou na criação do ISSB (International Sustainability Standards Board) pela IFRS (International Financial Reporting Standards Foundation) e a entrada em vigor dos padrões mundiais de divulgação de sustentabilidade.

Tudo isso mostra a preocupação destes investidores com

a má gestão das empresas, que, em muitos casos, são administradas de maneira míope, ou seja, com foco exclusivo em lucro e nos shareholders. Em contrapartida, nós, considerados os stakeholders, estamos bem-informados quanto às práticas ambientais, sociais e de governança das companhias.

A fim de ilustrar os impactos que as questões ESG trazem para as empresas, seguem alguns exemplos, bem como um paralelo quanto ao que o IFRS traz em seus frameworks e padrões para sustentabilidade.

No caso das vinícolas do Sul do Brasil, terceiros que atuavam para vinícolas brasileiras mantinham alguns de seus empregados em condições análogas à escravidão.

Tal fato nos mostra a importância do gerenciamento da cadeia de suprimentos relacionadas às práticas trabalhistas, que podem resultar em multas regulatórias e, ou aumento dos custos operacionais de longo prazo.

Além disso, a ausência de um gerenciamento efetivo eficaz aumenta a chance de riscos reputacionais associados às ações do fornecedor. Para mitigar tais riscos, a métrica IFRS requerida para o setor de bebidas alcoólicas, prevê que as empresas se envolvam com os prin-

cipais fornecedores por meio de auditorias especializadas e acompanhamentos periódicos para promover a resiliência na cadeia de suprimentos.

Correlacionando o impacto deste evento nas demonstrações financeiras, podemos pensar em menos receita em um curto prazo, consumidores que deixem de adquirir seus produtos, desgastes da marca, possibilidade de multas e processos judiciais, além de provável dificuldade de captação de recursos junto a instituições financeiras de primeira linha.

Também podemos citar as chuvas no litoral norte de São Paulo, que causaram 49 mortes no carnaval de 2023, além de destruir boa parte da infraestrutura de algumas cidades, exigindo um esforço coordenado entre governos municipais, estadual e federal.

Esse acontecimento tem relação direta com as mudanças climáticas, assunto prioritário na agenda ESG em todo mundo, e cujos impactos já estamos sofrendo no dia a dia. De acordo com a Métrica IFRS requerida para o setor de turismo relacionada às mudanças climáticas, os hotéis que operam em áreas expostas podem ser afetados por riscos como intempéries e inundações, além de enfrentarem

prêmios de seguro mais altos.

Confrontando o impacto nas demonstrações financeiras, podemos pensar na diminuição da receita em um curto / médio prazo devido ao receio dos consumidores de se exporem a ocorrências climáticas.

Por fim, o mercado financeiro está cada vez mais atento aos riscos climáticos, e o setor acaba ficando exposto principalmente no quesito do aumento de custo na contratação ou renovação de seguros.

E quanto ao caso SVB (Silicon Valley Bank), devido à política monetária de alta da taxa de juros executada pelo governo norte americano, em março de 2023, o banco norte americano enfrentou uma escalada rápida de saques após uma sinalização de prejuízos em seus investimentos de longo prazo. Para agravar os problemas do SVB, em matérias recentes na mídia foi publicado que havia uma aparente falta de supervisão do gerenciamento de risco por parte do conselho e da equipe de risco.

O SVB tinha um estatuto de comitê de risco documentando todos os componentes do gerenciamento de risco que deveriam estar em vigor para sua gestão. Então claramente havia uma desconexão entre o que eles di-

ziam no papel e suas ações. O SVB ficou sem seu diretor sênior de risco por cerca de oito meses em 2022 e essa lacuna de liderança pode ter deixado o conselho e a equipe de gerenciamento de risco no escuro.

Além disso, dos sete membros do conselho designados para o Comitê de Riscos do SVB, apenas um tinha experiência remotamente relacionada ao gerenciamento de riscos e nenhum, de acordo com as informações fornecidas na Declaração de Procuração 2023 do SVB, já ocupou um cargo sênior de gerenciamento de riscos.

Comparando à métrica do IFRS requerida para o setor de instituições financeiras relacionado com o evento do SVB, podemos inferir que seria possível para um gestor de riscos com certa bagagem, por meio dos resultados de testes de stress, realizar um planejamento para uma provável alta de juros pelo governo americano. Isso porque, dado o cenário pós-Covid-19, no qual foi necessária uma injeção de dólares no mercado para recuperar a economia, tal medida resultaria em um maior nível de inflação em curto ou médio prazos.

GERENTES DE AUDITORIA INTERNA E ASSESSORIA FINANCEIRA DA PROTIVITI